



Agrupamento de Escolas
Miranda do Corvo

CORONAVÍRUS (COVID-19)

Plano de Contingência

14 setembro de 2020 - v4

Índice

ESTRUTURA DO PLANO	3
1. ENQUADRAMENTO	3
2. EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19	3
2.1 Transmissão da Infecção	3
2.2 Principais sintomas	4
2.3 Tempo de incubação e formas de manifestação	4
3. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	4
3.1 Efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes podem causar na escola.	4
Bufete – Alunos	4
Serviços Administrativos	5
Encerramento da Escola	5
4. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES	5
5. RESPONSÁVEIS E RESPONSABILIDADES E PONTOS FOCAIS	6
6. CONTACTOS	6
7. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS.....	7
7.1 Medidas de prevenção diária: alunos, docentes, não docentes, outros visitantes	7
7.2 Prestação dos serviços e atendimento	8
7.3 Higienização, limpeza e desinfeção dos espaços	9
8. MONITORIZAÇÃO EVENTUAIS CASOS SUSPEITOS	10
8.1 Medidas de isolamento	10
9. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO.....	11
10. PROCEDIMENTO NUM CASO SUSPEITO.....	11
11. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	16
12. ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO.....	16
13. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	16
14. CASOS OMISSOS E OUTRAS SITUAÇÕES.....	17
15. RECOMENDAÇÃO.....	17
ANEXOS.....	18
ANEXO 1 - PROCEDIMENTOS PARA CASO SUSPEITO COVID-19 NA ESCOLA E FORA DA ESCOLA	19
ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS E RESPONSÁVEIS NA CADEIA DE COMUNICAÇÃO.....	21
ANEXO 3 – IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇOS	22
ANEXO 4 – INFORMAÇÃO PORTARIA, JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO	23
ANEXO 5: MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	24
ANEXO 6: FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE.....	25

ESTRUTURA DO PLANO

1. ENQUADRAMENTO

Este documento designado por Plano de Contingência decorre das determinações da DGS, em articulação com a DGEstE, e é dirigido a todos os estabelecimentos de ensino prosseguindo a elaboração de planos que permitam mitigar o risco de contágio e o funcionamento das atividades educativas com a maior tranquilidade e segurança.

Este documento tem vindo a ser atualizado, estando na 4ª versão, e é enquadrado pelo disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, definindo um conjunto de orientações que permitam a preparação e adequação da resposta do Agrupamento à pandemia do COVID-19, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações a emitir pela DGS, de acordo com o evoluir da situação.

2. EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

2.1 Transmissão da Infeção

Considera-se que o COVID -19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias

produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus, e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

2.2 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2.3 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3. PLANO DE CONTINGÊNCIA

3.1 Efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes podem causar na escola.

Se houver um **caso suspeito validado, aluno**, numa turma, os alunos dessa turma ficarão em vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado, bem como os docentes e não docentes que com ele tenham tido contacto próximo.

Se houver um **caso suspeito validado, docente/não docente**, este ficará em vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado, bem como as pessoas que com ele tenham tido contacto próximo.

Em termos de estruturas e serviços as condições mínimas de funcionamento são:

Bufete – Alunos

- 1 assistente operacional

Em caso de necessidade este assistente será substituído por um colega. Caso não seja possível a substituição, o bufete encerra.

Serviços Administrativos

- 2 assistentes técnicos.

Não é possível a substituição destes funcionários.

Encerramento da Escola

O encerramento da escola apenas será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação da situação.

Em caso de encerramento, os serviços mínimos que necessitarão de ser mantidos, se possível, serão os seguintes:

- Direção (2 elementos);
- Serviços Administrativos (4 elementos);
- PBX (1 elemento).
- Segurança (2 elementos).

4. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES

O presente Plano de Contingência é divulgado a todos os profissionais e parceiros educativos que trabalhem com o AEMC, através de correio eletrónico, bem como nos locais de estilo de todos os estabelecimentos de educação e ensino e na página eletrónica do AEMC: geral@aemc.edu.pt

Progressivamente e sempre que se justificar, serão divulgados no site do AEMC os comunicados, as orientações e as informações da Direção Geral de Saúde que sejam relevantes no contexto escolar e na comunidade local, assim como outras informações sobre a organização escolar no caso de ser necessário alterar o regime presencial para os regimes misto ou não presencial.

Os encarregados de educação poderão ainda ser notificados de informações relevantes através de email, devendo manter este meio de contacto sempre atualizado junto dos Serviços Administrativos do AEMC.

As áreas de isolamento estão devidamente identificadas em cada estabelecimento de educação e ensino, conforme definido no ponto 5.2.1, da Orientação nº 6/2020 emitida DGS, no dia 26/02/2020.

Nos locais de estilo dos diferentes edifícios escolares, nos serviços e espaços comuns (WC, corredores, salas, etc.) estão afixados cartazes informativos sobre procedimentos e regras a adotar para prevenção e controlo do contágio.

Os circuitos, as zonas de permanência, as áreas limpo/sujo e outras informações relevantes para

evitar cruzamentos estão identificados e serão explicados a todos os alunos no dia de receção dos mesmos.

5. RESPONSÁVEIS E RESPONSABILIDADES E PONTOS FOCAIS

O diretor do AEMC, ou, em sua substituição a subdiretora, são os responsáveis máximos do AEMC.

Em cada estabelecimento de ensino o responsável é o Coordenador(a)/Responsável de Estabelecimento (Ponto Focal). Esta informação que inclui também os contactos de emergência está afixada nas escolas e jardins-de-infância, bem como nas áreas de isolamento (**Anexo 3**).

Estabelecimento Ensino	Responsável/ Ponto Focal
Jl Espinho (1º período no Jl de Miranda do Corvo)	Luzia Alves
Jl C. S. Clemente	Alexandra Pinto
Jl Moinhos	Graça Martinho
Jl Miranda do Corvo	Margarida Paulo
Jl de Vidual	Ana Valdez
Jl de Semide (1º período na Ferrer Correia)	Maria do Céu Monteiro
EB1 de Vila Nova	Isabel Vaz Santos
EB1 de Pereira	Maria João Antunes
EB1 de Lamas	Paula vieira
EB1 de Moinhos	Graça Lourenço
EB1 de Rio de Vide	João Arnaud
EB 1 de Semide	Cristina Arnaud
Centro Educativo	José Gabriel Martins
Escola Ferrer Correia	Graciete Martins
Escola José Falcão	José Manuel Simões

6. CONTACTOS

SNS Saúde 24 - 808 24 24 24 (número a ligar prioritariamente para os casos suspeitos)

Direção do AEMC	239530010	Jl de Semide (1º P na Escola Ferrer Correia)	239098271
Delegado de Saúde	966389482	EB1 de Vila Nova	239095609
Centro de Saúde Miranda do Corvo	239530070	EB1 de Pereira	239098356
Bombeiros	239532194	EB1 de Lamas	239098262
GNR	239532147	EB1 de Moinhos	239098034 239098122
Jl Espinho (1º P. no Jl de Miranda do Corvo)	239098487	EB1 de Rio de Vide	239098237
Jl C. S. Clemente	239098366	EB 1 de Semide	239098251

JI Moinhos	239098031	Escola Ferrer Correia	239540130
JI Miranda do Corvo	239098495	Escola José Falcão	239530010 969834240
JI de Vidual	239098501	Centro Educativo	239098352

7. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

7.1 Medidas de prevenção diária: alunos, docentes, não docentes, outros visitantes

- Todos as pessoas com idade de 10 ou mais anos devem usar, obrigatoriamente, máscara dentro dos recintos escolares. O AEMC disponibiliza aos alunos, Pessoal docente e Pessoal Não Docente, um kit de 3 máscaras sociais reutilizáveis, que devem ser usadas e higienizadas, de acordo com as instruções de uso.
- Todos as pessoas devem usar a solução SABA à entrada e saída do jardim de infância/escola, e também ao longo do dia, usando os dispensadores disponíveis nos recintos e nas entradas das salas de aula.
- Todos as pessoas devem lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, havendo um especial cuidado na lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.
- Alunos e trabalhadores devem usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, após o que deitam os lenços usados num caixote do lixo, lavando as mãos de seguida.
- Em caso de tosse ou espirro dever-se-á proteger com o braço e o cotovelo fletido e não com as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos.
- Respeitar as regras de circulação, de utilização e de permanência nos espaços (salas, espaços sociais, recreios, serviços), mantendo o distanciamento físico e as regras do atendimento presencial, bem como as regras de utilização de materiais e recursos didáticos de acordo com as instruções da educadora/docente.
- Estar atento e ler toda a informação afixada, enviada por email ou publicada na página eletrónica do AEMC.
- Informar o professor, a direção ou o coordenador da escola/jardim-de-infância, dos sintomas durante as atividades escolares que possam estar relacionados com a COVID.
- Em espaços específicos (bufetes, bibliotecas e algumas salas) os alunos ou trabalhadores apenas podem ocupar ou sentar-se nos espaços assinalados para o efeito.
- Os espaços devem ser arejados frequentemente, de modo a permitir a circulação do ar.

- Os fornecedores devem aceder, usando, sempre, máscara e depois da higienização das mãos, apenas para efeitos de descarga/carga aos espaços específicos, através dos circuitos definidos, não estando autorizada a sua circulação por outras áreas dos estabelecimentos escolares.
- Os pais e encarregados de educação apenas podem entrar nos espaços escolares, quando autorizados, ou para tratar de algum assunto que exija uma ação presencial, mas sempre sujeito a agendamento prévio por email ou telefone.
- Os pais e encarregados de educação que aguardam os filhos junto ao portão estão obrigados ao distanciamento físico e ao uso obrigatório de máscara, não podendo impedir a livre circulação e a entrada/saída dos membros da comunidade educativa.
- Nos jardins-de-infância as crianças são recebidas e entregues à entrada, sendo expressamente proibida a entrada de pais no recinto escolar.
- Nos jardins-de-infância o calçado das crianças e trabalhadores é para uso exclusivo no estabelecimento. As crianças não devem fazer-se acompanhar de objetos ou brinquedos trazidos de casa.
- Nos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo as crianças devem brincar em áreas pré-definidas para evitar cruzamento de grupos.
- O incumprimento das normas definidas está sujeito à aplicação da legislação aplicável e do Regulamento Interno do AEMC.

7.2 Prestação dos serviços e atendimento

- Os jardins-de-infância têm regras específicas de acesso, de circulação e permanência, assim como especificações para o apetrechamento das salas de atividades, devendo as educadoras ajustar a planificação das atividades às circunstâncias do COVID-19.
- Os grupos de crianças do pré-escolar estão organizados em função das AAAP, para evitar cruzamento de crianças de diferentes grupos. As educadoras e as auxiliares estão atribuídas a cada grupo.
- Os horários estão organizados, tanto quanto possível, de modo desfasado, sendo que a gestão do fluxo de pessoas e dos intervalos deverá ser efetuada com o apoio dos docentes e não docentes, de modo a garantir sempre o distanciamento social.
- Considerando o número de alunos, o número de salas, os horários de transportes e o menor tempo de permanência nas escolas, em todas as turmas foi possível distribuir um aluno por mesa. Deverá haver cuidados reforçados no cumprimento das normas de higienização e de

distanciamento fora das salas de aula e da escola, de forma a reduzir o perigo de contágio. É igualmente fundamental a desinfeção diária das máscaras reutilizáveis.

- Os intervalos são de 10 minutos, podendo os alunos ficar na sala de aula onde poderão tomar a sua merenda, quando as condições atmosféricas não permitam a sua saída.
- Na entrada e saída das aulas os docentes e os não docentes devem colaborar para que os alunos circulem de acordo com a sinalização e respeitando o distanciamento físico.
- Será privilegiado o uso dos meios de comunicação digital (plataformas, email, etc.) na atividade administrativa, assim como para a realização de reuniões e/ou atividades de ensino a distância.
- O uso dos computadores na Biblioteca restringe-se a um aluno por computador.
- Os docentes não devem levar turmas para realização de trabalhos na Biblioteca.
- Ficam suspensas as visitas de estudo, aulas de campo e atividades competitivas do Desporto Escolar.
- As atividades propostas pelos docentes deverão evitar o ajuntamento de muitas pessoas, sem que estejam reunidas as condições adequadas para prevenir o risco de contágio. Devem ainda ser atendidas as recomendações inseridas no documento “Orientações ano letivo 2020/2021”, elaborado pela DGEstE, DGE e DGS
- Os refeitórios funcionarão por turnos, com lugares definidos para assegurar o distanciamento físico e circuitos de sentido único definidos. Os alunos apenas podem almoçar no horário estipulado para a respetiva turma.
- Não haverá serviço de bufete dos alunos na Escola José Falcão.
- O atendimento presencial nos serviços administrativos tem caráter excecional e está, sempre, sujeito a marcação prévia através de telefone: 239 530 010 ou email: geral@aemc.edu.pt.
- A impressão de cópias é preferencialmente enviada com antecedência de 48 horas para a reprografia, de modo a evitar fila e aglomeração de utentes.
- A fotocópia de documentos, a venda de produtos nas papelarias e nos bufetes, quando disponíveis, estão sujeitos à lotação fixada e às regras de funcionamento de cada um dos respetivos espaços.
- As bibliotecas funcionarão com uma lotação limitada e com regras específicas de uso dos recursos documentais, multimédia e computadores.

7.3 Higienização, limpeza e desinfeção dos espaços

- Os espaços comuns têm disponíveis dispensadores de álcool gel e também existe um dispensador em cada sala de aula.

- As salas de aula e os outros espaços das escolas serão higienizadas e desinfetadas diariamente, de acordo com os procedimentos estipulados e os Assistentes Operacionais existentes. As ações de limpeza são registadas em documento próprio para o efeito que consta do Plano de Higienização.
- Nas casas de banho haverá toalhetes de papel para a secagem das mãos.
- As turmas permanecerão sempre na mesma sala, exceto na disciplina de Educação Física, TIC, EMRC e no desdobramento de disciplinas.
- Durante o período de funcionamento das escolas/jardins-de-infância as casas de banho, os corredores, os corrimãos, as portas de acesso e as maçanetas das portas serão higienizadas.
- Todas as salas têm disponíveis borrifadores com desinfetante, um pano e uma vassoura para uso durante as atividades, a que os docentes ou alunos poderão recorrer, sempre que necessário.
- Os teclados dos computadores estão protegidos com uma película aderente para facilitar a higienização.
- Os docentes deverão higienizar o rato, o teclado e a secretária, sempre que mudam de sala. Cada sala está equipada com álcool a 70 graus e rolo de papel.
- Os docentes devem planificar as atividades de modo a garantir o menor uso partilhado de equipamentos e materiais. Os docentes devem estimular os alunos na colaboração da desinfeção dos materiais após uso, numa perspetiva pedagógica e de aquisição de hábitos necessários para além do espaço escolar.

8. MONITORIZAÇÃO EVENTUAIS CASOS SUSPEITOS

8.1 Medidas de isolamento

O encaminhamento de um aluno ou de um trabalhador para a sala de isolamento visa impedir que outros membros da comunidade educativa contactem com os casos suspeitos, evitando ser expostos e potencialmente infetados.

Esta área tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível nos serviços e na comunidade, sendo desinfetada após cada utilização.

Em cada estabelecimento de educação e ensino do AEMC está definida uma “sala de isolamento”, devidamente identificada (Anexo 3), espaço que deve ser do conhecimento de toda a comunidade educativa.

As salas de isolamento são as seguintes:

Estabelecimento de Ensino	Sala de isolamento
JI Espinho (1º período no JI de Miranda do Corvo)	Sala específica definida pela CMMC
JI C. S. Clemente	Sala específica definida pela CMMC
JI Moinhos	Sala específica definida pela CMMC
JI Miranda do Corvo	Sala específica definida pela CMMC
JI de Vidual	Sala específica definida pela CMMC
JI de Semide (1º período na Ferrer Correia)	Gabinete médico
EB1 de Vila Nova	Sala específica definida pela CMMC
EB1 de Pereira	Sala específica definida pela CMMC
EB1 de Lamas	Sala específica definida pela CMMC
EB1 de Moinhos	Sala específica definida pela CMMC
EB1 de Rio de Vide	Sala específica definida pela CMMC
EB 1 de Semide	Sala específica definida pela CMMC
Centro Educativo	Sala específica definida pela CMMC
Escola Ferrer Correia	Gabinete Médico
Escola José Falcão	Portaria (lado estação)

9. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, **define-se como “caso suspeito”** quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

10. PROCEDIMENTO NUM CASO SUSPEITO

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	e	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas Ou Contacto confirmado ou provável infeção por Covid-19 nos 14 dias antes do início dos sintomas Ou Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com Covid-19

Os procedimentos de controlo da transmissão de COVID-19, em contexto escolar, são explicados de forma mais detalhada no documento **“Referencial para as escolas”** da DGS, de 4/9/2020, que todos os elementos da comunidade educativa devem ler e respeitar.

Se um aluno ou trabalhador tiver sintomas relacionados com COVID-19 fora do espaço escolar

deve contactar a Linha Saúde 24, antes de entrar no espaço escolar, para evitar o risco para outros indivíduos.

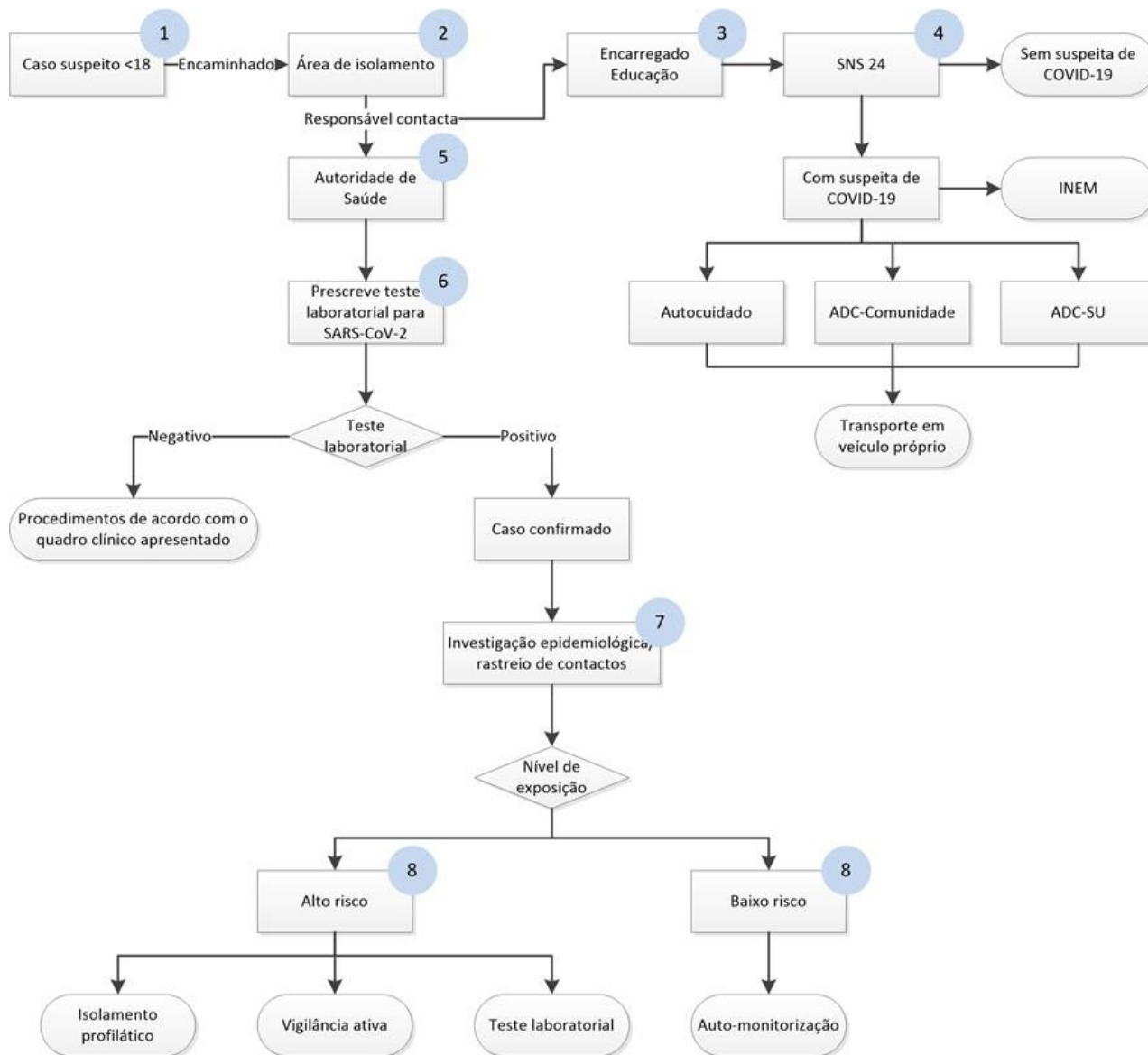
A atuação perante um caso suspeito observa os seguintes passos:



. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em context

Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Para os alunos com menos de 18 anos que apresentem critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, são seguidos os seguintes passos:



1. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

2. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

3. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

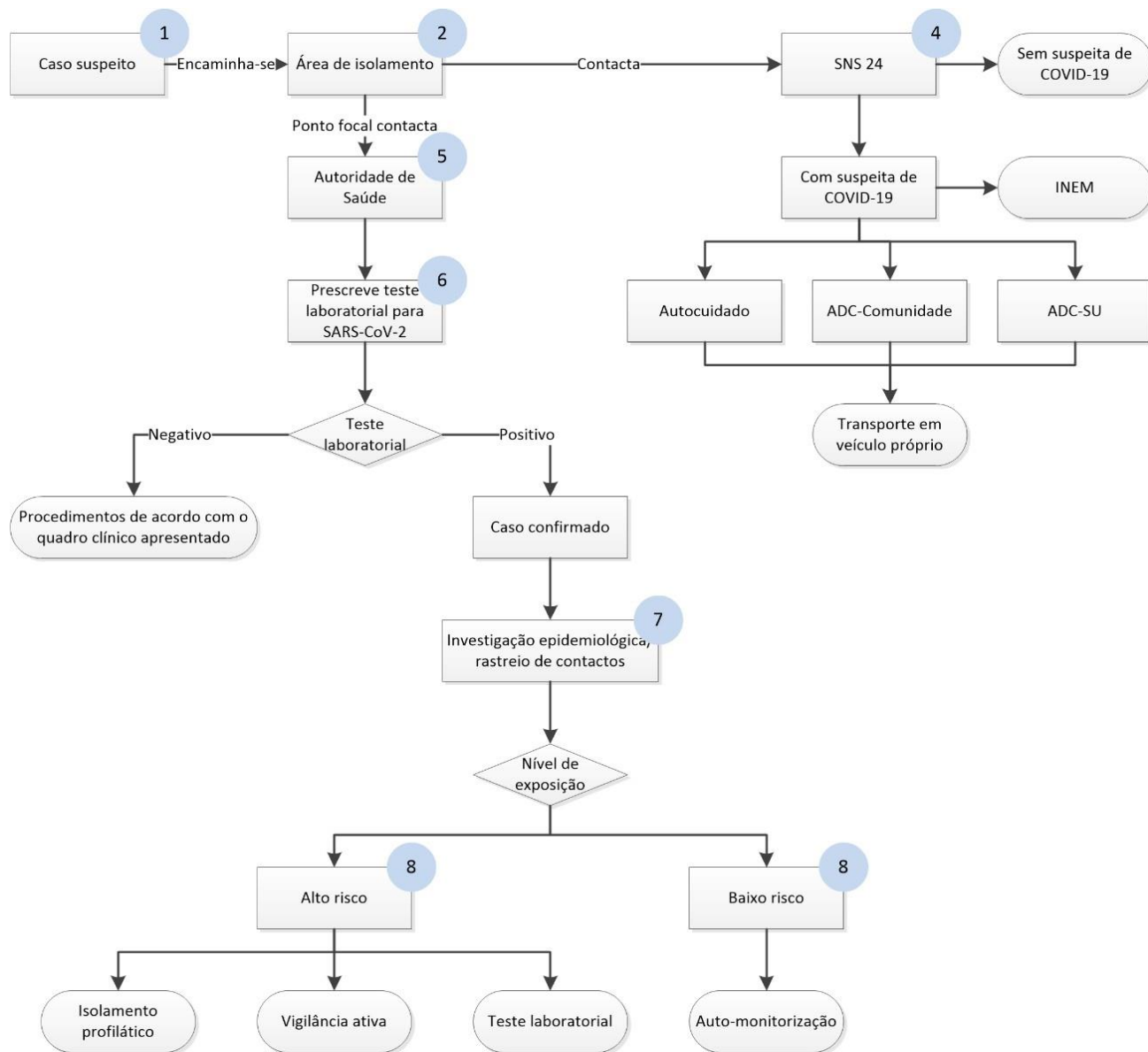
 - Autocuidado: isolamento em casa;

 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;

 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

Para alunos com 18 ou mais anos e trabalhadores ou visitantes autorizados que apresentem critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, os procedimentos são os seguintes:



Este procedimentos estão descritos de forma detalhada no documento “Referencial para as escolas” da DGS, de 4/9/2020, enviados a todos os trabalhadores, disponível no site do AEMC e afixado em locais de estilo e na sala de isolamento

As notificações ao encarregado de educação são feitas de acordo com a minuta Anexo 6 do “Referencial para as escolas” da DGS, de 4/9/2020, devendo os elementos necessários à identificação serem enviados ao Diretor do AEMC em tempo útil.

O Responsável/Ponto Focal deve sempre preencher o formulário Anexo 7, para enviar à Autoridade de Saúde.

11. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

O documento “Referencial para as escolas” da DGS, de 4/9/2020 estabelece também os procedimentos de vigilância e de rastreio dos contactos.

É muito importante que os docentes e não docentes colaborem com o Coordenador/Responsável de Estabelecimento – Ponto Focal – para operacionalizar o rastreio que compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS).



A implementação das medidas, individuais ou coletivas, é feita de acordo com as indicações da Autoridade de Saúde, no caso de ser necessário aplicar medidas de encerramento de uma ou mais turmas, encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino, encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino. A avaliação das medidas é feita caso-a-caso.

A gestão de “surtos” é feita de acordo com 4 cenários descritos no documento “Referencial para as escolas” da DGS.

12. ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

O encerramento, ou não, de um estabelecimento de educação e ensino, perante a situação de um caso confirmado, é da competência da Autoridade de Saúde.

13. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes, e de acordo com eventuais novas orientações emanadas pela DGS.

A comunicação dessas alterações será feita através de email, da página eletrónica do AEMC e de suporte escrito afixado em locais de estilo nos estabelecimento de educação e ensino.

14. CASOS OMISSOS E OUTRAS SITUAÇÕES

Todos os casos não previstos neste documento serão analisadas, caso a caso, e decididas pela Direção do AEMC em conjunto com o Coordenador de Segurança e se necessário, com outras autoridades competentes.

15. RECOMENDAÇÃO

É obrigatória para todos os trabalhadores dos AEMC a leitura do “Referencial para as Escolas”, da DGS, de 4/9/2020.

Recomenda-se ainda a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consulta regular da página da DGS <https://www.dgs.pt/> e do SNS <https://www.sns.gov.pt/> as quais vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Miranda do corvo, 14 de setembro de 2020

O Diretor

José Manuel Simões



Agrupamento de Escolas
Miranda do Corvo

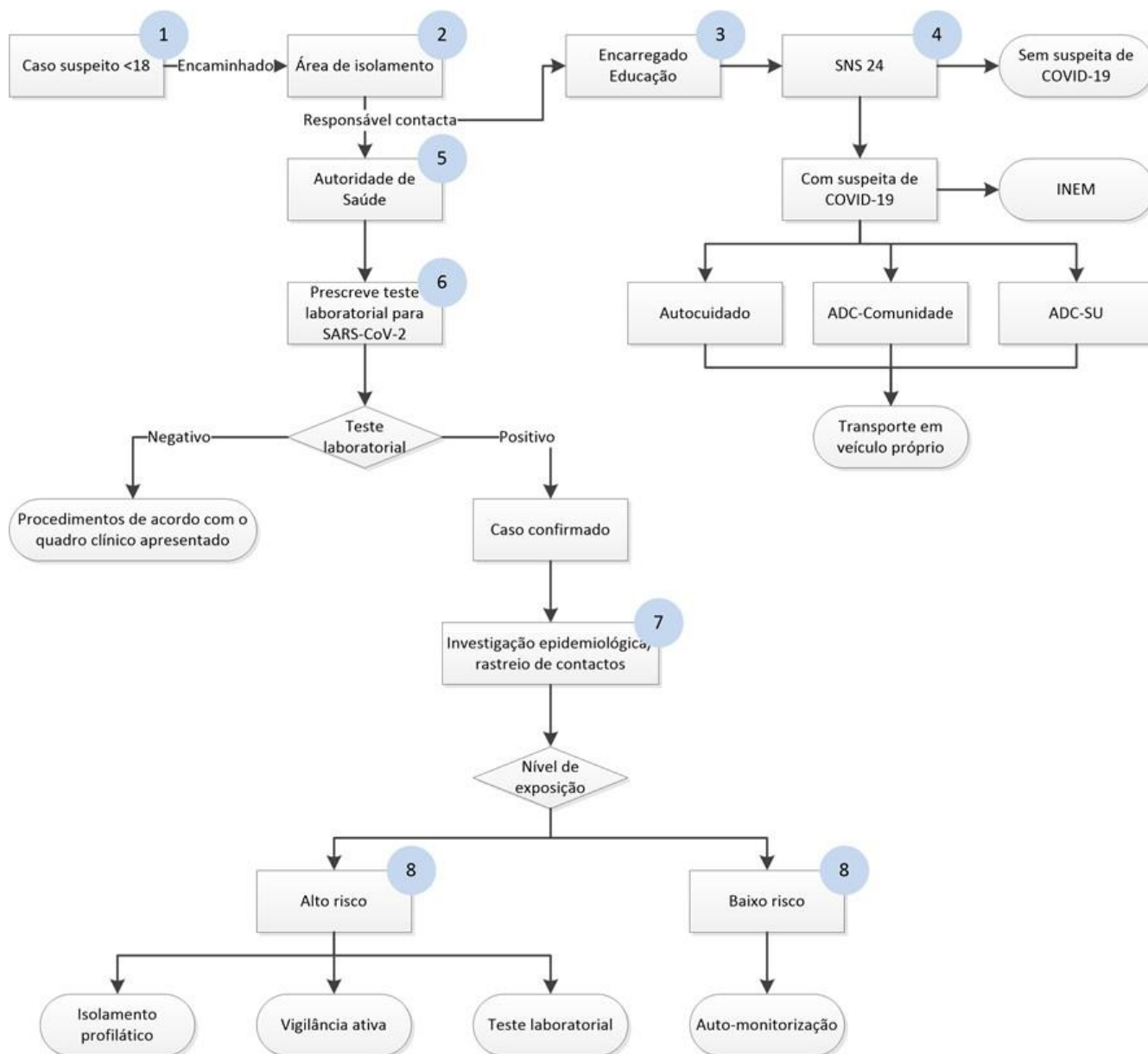
Juntos, Construimos Futuro!



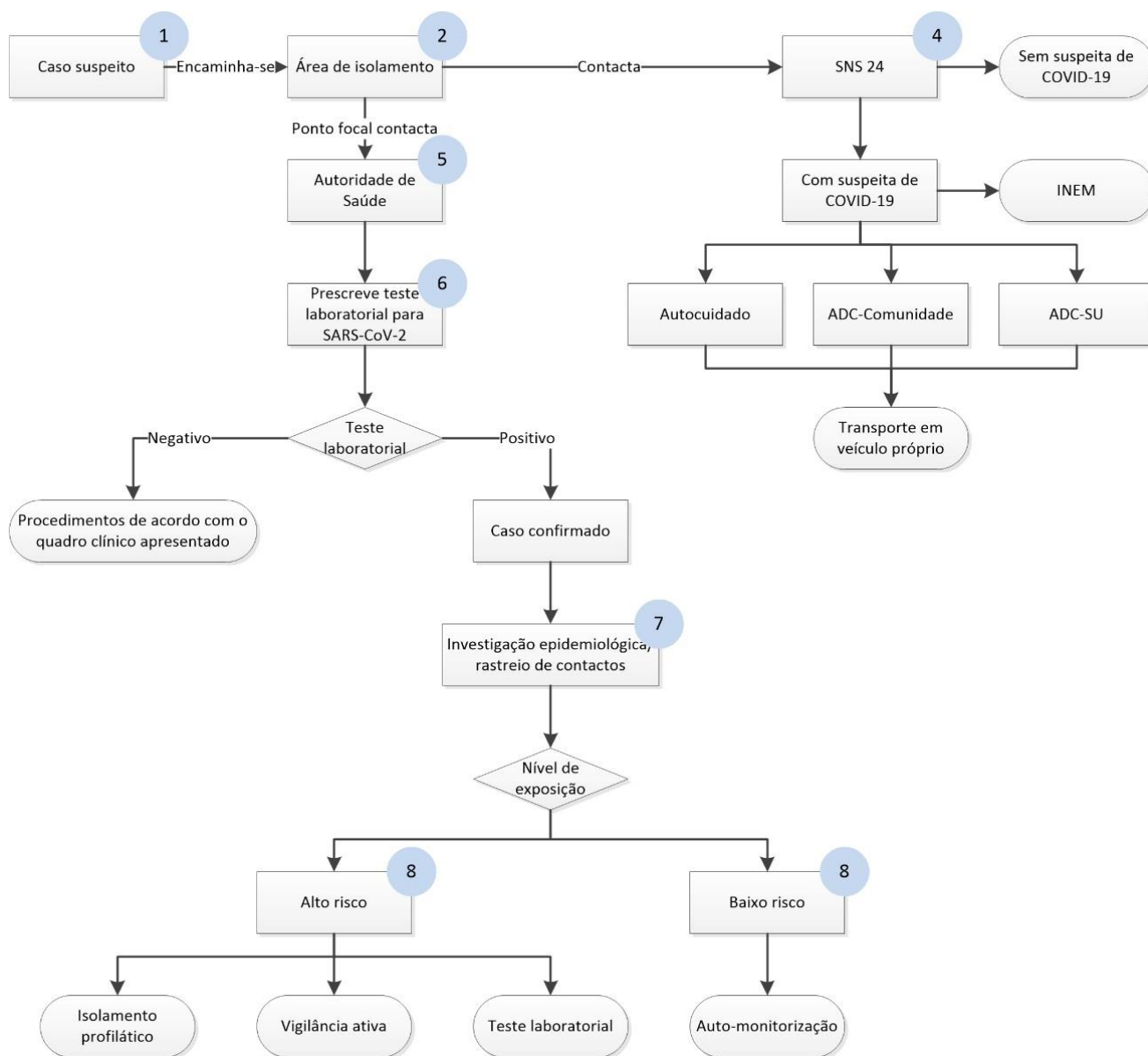
ANEXOS

ANEXO 1 - PROCEDIMENTOS PARA CASO SUSPEITO COVID-19 NA ESCOLA E FORA DA ESCOLA

Alunos com menos de 18 anos:



Alunos 18 anos, trabalhadores e visitantes autorizados:



SNS Linha Saúde 24 - 808 24 24 24

Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS E RESPONSÁVEIS NA CADEIA DE COMUNICAÇÃO

(Afixar na sala de professores, na sala do pessoal não docente)

- O diretor do AEMC, ou em sua substituição a subdiretora são os responsáveis máximos do AEMC.
- Em cada estabelecimento de ensino o responsável é o Coordenador(a)/ Responsável de Estabelecimento - **Ponto Focal**.

Estabelecimento Ensino	Responsável/ Ponto Focal
JI Espinho (1º período no JI de Miranda do Corvo)	Luzia Alves
JI C. S. Clemente	Alexandra Pinto
JI Moinhos	Graça Martinho
JI Miranda do Corvo	Margarida Fernandes
Ji de Vidual	Ana Valdez
JI de Semide (1º período na Ferrer Correia)	Maria do Céu Monteiro
EB1 de Vila Nova	Isabel Vaz Santos
EB1 de Pereira	Maria João Antunes
EB1 de Lamas	Paula Vieira
EB1 de Moinhos	Graça Lourenço
EB1 de Rio de Vide	João Arnaud
EB 1 de Semide	Cristina Arnaud
Centro Educativo	José Gabriel Martins
Escola Ferrer Correia	Graciete Martins
Escola José Falcão	José Manuel Simões

- Aos Responsáveis de cada estabelecimento incumbe receber a informação dos casos suspeitos, informando o diretor do AEMC e fazendo cumprir os procedimentos previstos no Plano de Contingência.
- O diretor do AEMC assegura a divulgação interna das orientações da DGS, o plano de contingência e outras informações que sejam necessárias, de forma articulada com o(a) Coordenador(a)/Responsável de Estabelecimento, o Coordenador Técnico e o Encarregado Operacional.
- O diretor do AEMC assegura ainda a comunicação com as Autoridades de Saúde, a Delegada Regional da DGEstE e a Proteção Civil Municipal, de modo a adotar as medidas tidas como adequadas em cada momento.
- Cabe ainda ao diretor manter informada a comunidade educativa de forma adequada, através da página eletrónica do AEMC, de correio eletrónico e informação afixada em locais de estilo.
- Casos não previstos serão decididos pela Direção do AEMC, em conjunto com o Coordenador de Segurança.

CONTACTOS:

SNS Saúde 24 - 8 08 24 24 24 (número a ligar prioritariamente para casos suspeitos)

ANEXO 3 – IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇOS

(Afixar na porta da sala de Isolamento)

CORONAVÍRUS (COVID-19)

Sala de Isolamento

- **Não entrar sem autorização quando estiver em uso.**
- **Usar máscara e luvas.**
- **Higienizar/desinfetar este espaço imediatamente, após a sua utilização, de acordo com as instruções.**

ANEXO 4 – INFORMAÇÃO PORTARIA, JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO

INFORMAÇÃO

- **É obrigatório o uso de máscara no interior da escola.**
- **Deve ser sempre respeitada a distância social nas entradas /saídas e no interior da escola.**
- **É obrigatório desinfetar as mãos à entrada e saída da escola.**
- **Não é permitida a entrada a pessoas para atendimento presencial, sem marcação prévia ou autorização do Diretor ou do Coordenador(a) de Estabelecimento.**

ANEXO 5: MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada] [Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre ($>38^{\circ}\text{C}$). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24

- 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt). Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar/Escola não Agrupada]

ANEXO 6: FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE

A informação acessível e organizada facilita a avaliação de risco e reduz o tempo necessário para a execução do rastreio de contactos e aplicação de medidas. Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação ou ensino deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: _____

Endereço: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____ Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: _____

Telefone: _____

Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno:

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____

Número de alunos da turma: _____

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Número de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença(s) crónica(s)?

- ☐ Sim. Especificar: _____
- ☐ Não
- ☐ Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? _____

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

- ☐ Sim. Especificar: _____
- ☐ Não
- ☐ Sem informação

Utilização de transporte escolar?

- ☐ Sim. Especificar: _____
- ☐ Não
- ☐ Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

- ☐ Sim. Especificar turno/horário: _____
- ☐ Não
- ☐ Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

- ☐ Sim. Especificar: _____
- ☐ Não
- ☐ Sem informação